

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XX - EDIÇÃO SUMÉ (PB) 26 de MAIO de 2022 pág. 01-03

DECRETO Nº 1.479, DE 26 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumé-PB, bem como o disposto no artigo 29, da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a consignação em folha de pagamento para servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo deste município, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º - O limite máximo de desconto para pagamento das consignações de empréstimo não pode exceder 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento bruto percebido pelo servidor.

Art. 3º - O cálculo da margem consignável é o percentual de 35% do vencimento bruto percebido pelo servidor.

§1º - Entende-se por vencimentos o somatório dos valores recebidos a título de vencimento, anuênios, progressões verticais e horizontais, abono produtividade, gratificações, funções gratificadas e demais acréscimos que venham a incorporar continuamente a folha de pagamento do servidor.

§2º - O valor correspondente à abono produtividade, gratificações e funções gratificadas constará separadamente na carta margem, por se tratar de verbas passíveis de exclusão a qualquer momento.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé-PB, em 26 de maio de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022
EDITAL 001/2022

A Prefeitura Municipal de SUMÉ-PB, Estado da Paraíba, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria Nº 274/2022 torna público o EDITAL 001/2022 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022, com vistas à seleção de Conductor de Transporte Escolar Formação de Cadastro de Reserva (CR), para contratação por tempo determinado, em caráter excepcional de interesse público, de acordo com a Lei 1.081/2013 e suas alterações, a fim de preencher vaga do PSS 08/2022, que prestará serviço na Prefeitura Municipal de Sumé/PB, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação do Município e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO PROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para cadastro de reserva em caráter excepcional de profissional habilitado para o cargo de Conductor de Transporte Escolar descrita no subitem 1.5 deste edital.

1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância;

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sumé/Paraíba, acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria nº 274/2022, de 24 de maio de 2022, sendo esta a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento das etapas do processo seletivo, constando de análise de currículo de caráter classificatório;

1.4 As vagas de cadastro de reserva estabelecidas neste Edital destinam-se ao cargo de Conductor de Transporte Escolar, em regime de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município;

1.5 Os cargos, número de vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração estão estabelecidos no quadro a seguir:

| CARGO | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE/REQUISITOS OBRIGATORIOS | REMUNERAÇÃO |
|---------------------------------|-------------|---------------|--|--|
| Conductor de Transporte Escolar | CR | 40 h | Ensino Fundamental + CNH Classificação: "D" (Mínimo) | R\$ 1.212,00 + gratificação de desempenho, conforme regulamento próprio. |

2. DA INVESTIDURA

2.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderão ser contratados se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- Estar em gozo de direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;
- Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;
- Apresentar certidão federal (impresso na internet);
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.
- De acordo com a Lei 1.081/2013 e suas alterações, c/c a Lei 1.432 de 25 de maio de 2021.

3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

3.1 A inscrição dos candidatos se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória (Xerox e originais), que será devidamente autenticada pela comissão ou representante da administração designado "confere com original", e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, a documentação será novamente conferida, inserida no envelope e lacrado pela comissão na presença do candidato;

3.2 A análise dos currículos/documentos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as informações, divulgadas no site oficial da Prefeitura de Sumé (www.sume.pb.gov.br).

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A entrega do currículo/documentos ocorrerá exclusivamente na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Avenida 1º de abril nº 444, Bairro Centro, Sumé, Paraíba, pessoalmente, devidamente identificado, nos seguintes dias e horário:

Período de inscrição: 30/05/2022 à 01/06/2022

Horário:

30/05/2022 - 08h às 14h;
31/05/2022 - 08h às 14h;
01/06/2022 - 08h às 12h.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição (letra legível ou digitado), e apresentar assinado pelo candidato à comissão ou equipe designada por este (Anexo I).
- As inscrições serão identificadas por meio de comprovante de inscrição.
- Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alte-

ração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos;

4.4 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

4.5 A falsidade da declaração prestada pelo candidato a qualquer tempo será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído em uma etapa (caráter eliminatório e classificatório) - análise curricular/documentos.

5.2 O processo de autenticação supra poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo "confere com original".

5.3 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

5.4 O processo de análise curricular pela comissão:

a) Quando da análise dos currículos/documentos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10 |
|---|-----------|--------------------------|----------------------------|
| CNH - Classe "D" | 5,0 | 5,0 | 5,0 |
| Curso de Condutor de Transporte Escolar – Até 50h | 1,0 | 1,0 | 5,0 |
| Curso de Condutor de Transporte Escolar – De 51h a 100h | 1,5 | 1,5 | |
| Curso de Condutor de Transporte Escolar – Acima de 101h | 2,5 | 2,5 | |
| TOTAL | | | 10 |

b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado e dos requisitos obrigatórios, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 01 de junho de 2022, após as 14h.

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas e classificados na composição de cadastro de reserva.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato mais idoso;

6.4 O resultado final será divulgado no dia 03 de junho de 2022, a partir das 14h, no site da Prefeitura Municipal de Sumé/PB e mediante afixação na Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida 1º de abril nº 444, Bairro Centro, Sumé, Paraíba

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso em relação ao processo das 08h até às 12h, do dia 02/06/2022 após divulgação oficial do resultado parcial, devidamente preenchido em requerimento geral constante no ANEXO II.

7.2 Entenda-se por recurso, a solicitação formal entregue em duas vias (ao qual uma das vias será assinada, datada e devolvida ao candidato) a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para a verificação dos documentos entregue no momento de inscrição pelo candidato, onde será novamente analisada a documentação em conjunto pela Comissão e o candidato;

7.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

7.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, WhatsApp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.6 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

7.8 Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

8. DO PROVIMENTO

8.1 A classificação em cadastro de reserva neste Processo Seletivo Simplificado Público não cria direito à contratação imediata; os mesmos serão convocados por ordem classificatória mediante a necessidade do serviço a critério da Prefeitura Municipal de Sumé.

8.2 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico www.sume.pb.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente à etapa do presente Processo Seletivo, serão divulgadas pela Internet no site www.sume.pb.gov.br.

9.2 Os candidatos classificados terão seus nomes publicados no Mensário Oficial do Município e divulgados no site: www.sume.pb.gov.br e através das Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Sumé.

9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade, será, por meio de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;

9.4 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município;

9.5 A inexatidão das afirmações ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

9.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

9.7 A validade do Processo Seletivo será até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período;

9.8 A Prefeitura Municipal de Sumé e Secretaria de Educação, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

9.9 A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

Sumé, Paraíba, 26 de maio de 2022.

Bonilson Timotéo Mendonça de Lima
Secretário Municipal de Educação

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Maria do Socorro Souza Sarmento
Presidente da Comissão

Messias Alexandre Ramos da Silva
Membro da Comissão

Thais Jamilla Travassos Sousa
Membro da Comissão

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022

| | | |
|--|---------------------------------|---------|
| 1. Nome: | | |
| 2. RG: | 2.1. Sigla do Órgão Emissor/UF: | |
| 3. CPF: | 4. Data de Nascimento: | |
| 5. Telefone: | 6. E-Mail: | |
| 7. Rua: | Nº | Bairro: |
| Cidade: | Estado: | CEP: |
| 8. Cargo: Condutor de Transporte Escolar () | | |
| Eu, acima identificado, declaro que reconheço e concordo com as normas especificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022. | | |
| Sumé (PB), _____ de maio de 2022. | | |
| ASSINATURA DO CANDIDATO (A) | | |

ANEXO II
REQUERIMENTO GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022

| | | |
|---------------|------------|-------------|
| DESTINO: | | |
| NOME: | | |
| CPF: | RG: | ÓRGÃO EXP.: |
| ENDEREÇO | | |
| RUA: | Nº: | |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: | |
| CEP: | CIDADE: | UF: |
| FONE: | CELULAR: | E-MAIL: |
| ANEXOS: | | |
| REQUERIMENTO: | | |
| EM: / / | REQUERENTE | |

PORTARIA Nº 327/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 97,11% (noventa e sete vírgula onze por cento) sobre o vencimento de ROGÉRIA GOMES PINHEIRO, servidor efetivo, Técnico em Contabilidade, Símbolo ANI-304.1, lotada na Secretaria de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 26 de maio de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA Nº 328/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 97,14% (noventa e sete vírgula quatorze por cento) sobre o vencimento de MARIA EDIANE ALVES, servidor efetivo, Assistente de Administração, Símbolo SAD-203.1, lotada na Secretaria de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 26 de maio de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA Nº 329/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 34,18% (trinta e quatro vírgula dezoito por cento) sobre o vencimento de FLÁVIA ARAÚJO DA NOBREGA, servidor comissionado, Chefe da Divisão de Contabilidade, Símbolo DAI-1, lotada na Secretaria de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 26 de maio de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 50601/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ.
CONTRATADO: ANDRÉ SANTA CRUZ DA SILVA CESAR EIRELI .
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula sétima do Contrato Inicial, c/c o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 26/05/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2022

